



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 025/2024

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A PERMUTA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. JEFERSON DIAS DOS SANTOS, AO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Municipal de nº 067/2017, de 06 de julho de 2017.

- Considerando a publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, de 28 de dezembro de 2023, que autoriza de permuta para o ano letivo de 2024.
- Considerando o despacho da Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e em concordância com a Lei Municipal nº 067/2017, datada de 06 de julho de 2017, que **“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação e Integrantes das Carreiras de Apoio à Educação Básica do Município de Caarapó-MS, e dá outras providências”**.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a cedência em regime de PERMUTA ao servidor público municipal Sr. **Jeferson Dias dos Santos - matrícula nº 9952760-1**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) - Sede, em contrapartida com a servidora **Iris Vanda Ortoncelli Moreno**, para prestar seus serviços profissionais junto à **Prefeitura Municipal de Dourados-MS**, com ônus para a origem, pelo período de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - O Servidor sujeitar-se-á a todas as regras do Município que a receber, sobretudo no que diz respeito a carga horária, localidade de trabalho e calendário escolar, assim como, deverá a servidora com ele permutado, sujeitar-se de igual forma às regras do Município de Caarapó-MS.

Parágrafo Único - A permuta poderá ser revogada mediante requerimento formal, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ
Departamento de Recursos Humanos

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó – MS, 09 de fevereiro de 2024.


André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3533 na data 22/02/24
Pág. 161 e 162